

Menos vereadores em Vitória

ANTONIO MOREIRA/AT

Ministério Público pediu e juiz determinou que número de parlamentares caia de 21 para 11 nas próximas eleições

ELIANE PROSCHOLDT
FERNANDO GASPARINI

Os vereadores da Câmara de Vitória foram surpreendidos ontem com uma decisão judicial determinando que o Legislativo passe a contar, a partir das próximas eleições, com apenas 11 vereadores, 10 a menos que o número atual.

À decisão, assinada pelo juiz da Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Vitória, Cristóvão de Souza Pimenta, cabe recurso no Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Supremo Tribunal Federal (STF).

O ofício foi entregue às 9 horas ao presidente da Câmara, Ademar Rocha (PMDB), durante sessão extraordinária, causando tumulto entre os parlamentares. Perplexos com a decisão, eles questionaram o parecer da Justiça com os colegas.

O autor da ação pedindo a redução do número de vereadores foi o Ministério Público Estadual, representado pela promotora de Justiça Maria de Fátima Cabral de Sá, que não quis se pronunciar sobre o assunto, sob alegação de que está de férias.

A justificativa é que o município de Vitória possui 207.921 eleitores, e conta com 21 vereadores, o que contraria a Constituição Federal, além de

causar prejuízos ao poder público.

A Carta Magna, em seu inciso quatro do artigo 29 diz que o número de vereadores deve ser "proporcional à população do município", sendo que haverá um mínimo de nove e um máximo de 21 parlamentares para cidades de até um milhão de habitantes.

Consta na sentença que "no caso de Vitória, deve-se observar o critério da proporcionalidade, daí porque aplicando-se a regra de três para a cidade, cuja população está estimada em 270 mil habitantes, a Câmara Municipal deveria ser composta de 11 vereadores e não pelos 21 atuais".

O jurista e professor de direito administrativo da Fundação Armando Álvares Penteado (Faap), em São Paulo, Márcio Pestana, disse recentemente em reportagem de **A Tribuna** que, com base no que diz a lei, o número de vereadores realmente deve ser definido por uma simples regra de três.

Para Ademar, a redução poderá prejudicar os partidos pequenos por conta da legenda e do coeficiente eleitoral. "Em média, um vereador era eleito com 2,5 mil votos. Caso vigore essa decisão será preciso mais de 8 mil votos para o candidato vencer as próximas eleições", comparou Rocha.

Os partidos que poderiam sair beneficiados com a sentença são PSDB, PMDB e PT.



Vereadores observam, perplexos, ofício enviado à Câmara de Vitória: polêmica

ENTENDA O CASO

• **Ação** – O pedido de redução do número de parlamentares da Câmara de Vitória de 21 para 11 foi feito pelo Ministério Público Estadual e acatado pela Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Vitória.

A ação corre deste maio de 2000. Na época, a Justiça determinou que a Câmara fixasse o número de 11 vereadores. No entanto, a decisão foi suspensa por causa de um recurso dos vereadores. O MPE recorreu e agora a sentença foi proferida.

• **Motivos** – Consta na sentença que o município de Vitória possui 207.921 eleitores e conta com 21 vereadores, o que, na avaliação do Ministério Público, contraria a Constituição Federal, além de causar prejuízos aos cofres públicos.

• **Lei** – A Constituição Federal, em seu inciso 4, artigo 29, diz que o número de vereadores deverá ser proporcional à população do município, sendo que haverá um mínimo de nove e um máximo de 21 ve-

readores para cidades com até um milhão de habitantes.

Para chegar a esse quantitativo, no caso da ação em Vitória, foi aplicada a regra de três, considerando que o município tem cerca de 270 mil habitantes.

• **Polêmica** – Há juristas que acreditam, no entanto, que o número de parlamentares não é calculado com base numa regra de três simples.

Para eles, se a Constituição estabelece um mínimo de nove e um máximo de 21 vereadores em municípios de até um milhão de habitantes, cabe às Câmaras dessas cidades optar pelo número que achar ideal, variando de 9 até 21, sem cálculo de proporção.

• **Recurso** – À decisão cabe recurso no Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Supremo Tribunal Federal (STF).

Decisão abre brecha para outras ações

A decisão da Justiça de diminuir o número de vereadores em Vitória abre brecha para outras sentenças judiciais em municípios do Espírito Santo. A avaliação é do presidente da Câmara de Vereadores de Linhares, Francisco Tarcísio Silva (PMDB), que propôs duas vezes este ano a redução de parlamentares no Legislativo mas não obteve êxito.

Silva alega que, com a emenda que apresentou, na última segunda-feira, de diminuir de 17 para 13 o número de vereadores, a redução dos gastos da câmara seria de R\$ 24 mil por mês. A proposta foi rejeitada pelos parlamentares.

"Todas as cidades do Estado têm vereadores a mais. O que vale é a qualidade, não a quantidade", salientou.

Mas há quem discorde. O advogado Hélio Maldonado Jorge acha que o pedido do Ministério Público é uma "balela".

"A definição do número de vereadores é de competência do Legislativo, não do Judiciário. A decisão da Justiça de Vitória não passa no STF (Supremo Tribunal Federal)", disse.

Maldonado defende que o número de vereadores não deve ser calculado com base numa simples regra de três, ao contrário do que acreditam alguns promotores e juristas.

Se a Constituição, segundo ele, estabelece um mínimo de nove e um máximo de 21 vereadores em municípios com até um milhão de habitantes, cabe às câmaras desses municípios optar pelo número que achar ideal, variando de nove até 21, sem cálculo de proporção.

Câmara vai recorrer

Ademar Rocha pretende apresentar recurso contra a redução de vereadores no Supremo Tribunal Federal

Após ser comunicado da decisão judicial sobre a redução do número de vereadores, o presidente da Câmara, Ademar Rocha (PMDB), disse que o Legislativo vai recorrer, possivelmente ao Supremo Tribunal Federal (STF).

Ele disse que no início da próxima semana vai se reunir com representantes dos partidos e com advogados da Câmara para discutir o assunto.

Um dos questionamentos dos vereadores é que na Constituição consta que o número de parlamentares para compor o Legislativo deve ser o mínimo de nove parlamentares e máximo 21.

"Também há um equívoco na questão do mandado, que está falando em eleitores. A Consti-

tuição é bem clara, fala em habitantes", disse Ademar Rocha.

O desembargador do Tribunal de Justiça (TJ) e atual substituto do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), Nivaldo Xavier Valinho, disse ontem que é de competência do Legislativo definir o número de vereadores.

"Lutamos pela independência dos poderes. O Judiciário não tem que determinar o número de vereadores das câmaras", ressaltou.

Para Valinho, se a decisão da Vara dos Feitos da Fazenda, que diminuiu a quantidade de parlamentares em Vitória, for para o TJ, "provavelmente" os desembargadores revogarão a sentença.

Entretanto, o TJ acatou, em dezembro último, o pedido do Ministério Público que propôs

a redução de 11 para nove o número de vereadores em Conceição do Castelo.

O juiz da Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Vitória, Cristóvão de Souza Pimenta, foi procurado para esclarecer às dúvidas colocadas pelos vereadores, mas está de férias.

A juíza-adjunta Kátia Toribio Laghi Laranja, que está respondendo interinamente pela Vara, não quis se pronunciar.

OPINIÃO

O presidente estadual do PSB, Renato Casagrande, disse que a decisão da Justiça é "equivocada". Para o deputado federal, a diminuição dos vereadores compromete a representatividade da população.

O presidente estadual do PT, João Coser, também se mostrou contra a redução. Já o vereador Hércules Silveira (sem partido), de Vila Velha, disse que o correto seria aumentar o número de parlamentares e cortar os salários.

Já o prefeito de Vitória, Luiz Paulo Vellozo Lucas (PSDB), não quis comentar a decisão de reduzir o número de parlamentares.

Viana também corre risco

O município de Viana também corre risco de ter diminuído o seu número de vereadores, caso algum parlamentar entre com uma emenda nesse sentido na Câmara municipal.

O argumento para redução é que o número de eleitores na cidade pode diminuir de 40 mil para 22 mil, o que provocaria uma redução no número de habitantes, que são usados como parâmetro na Constituição Federal para definição do número de vereadores.

As informações são do desembargador do Tribunal de Justiça (TJ) e atual corregedor do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), Nivaldo Xavier Valinho.

Dos 22.888 eleitores convocados a se apresentar no cartó-

rio do município, a fim de se recadastrarem, apenas 5.373 apareceram.

Valinho, no entanto, descartou a hipótese de o TRE intervir no Legislativo para diminuir o número de vereadores.

REVISÃO

A revisão eleitoral em Viana começou em maio e seria concluída no final de junho, mas foi adiada para o final de julho, por causa do baixo índice de recadastramento.

Dados do TRE constataam que o número de eleitores cresceu acima do normal nos anos de eleições municipais. De 1992 para 1996, por exemplo, o aumento foi de mais de seis mil eleitores, o que pode ser um indício de fraude elei-

toral, revela o desembargador.

"Pessoas de outras cidades podem ter ido a Viana para votar em algum candidato, a pedido de políticos", salientou Valinho. Essa prática é enquadrada como crime eleitoral e a pena é de reclusão de 3 a 5 anos. A revisão eleitoral é para checar se houve fraude.

O vereador Ledir Porto (PL), de Viana, acredita que cerca de dez mil eleitores que têm residência fixa no município vão deixar de se recadastrar. "Os bairros são afastados da sede (onde fica o cartório) e muita gente está descrente com a política", informou.

Os eleitores devem procurar o cartório municipal de 12 às 18 horas.



Ademar consulta a Constituição sobre número de vereadores

Marataízes homenageia o seu filho
Sérgio Elias
ao completar mais um ano de vida.

Humildade, dinamismo e competência são marcas deste homem.

Parabéns!

José Carlos Elias

